

**TERMO DE REFERÊNCIA  
TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPUS  
SERTÃOZINHO**

Rua Américo Ambrósio, nº 269, Jardim Canaã, Sertãozinho/SP, CEP: 14169-263 - Telefone: (16) 3946-1173

Home page: <https://srt.ifsp.edu.br/>

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04331/2019  
(Processo Administrativo n.º 23309.000022.2019-29)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo -- material elétrico e eletrônico (3390.30.26), material químico (3390.30.11), material de expediente (3390.30.16), material laboratorial (3390.30.35) e material para manutenção de veículos (3390.30.39) -- composto por 12 (doze) itens para o Campus Sertãozinho deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), doravante chamado CONTRATANTE, nas condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECI MENTO	TOTAL
1	414656	Arduino Nano V3 (ATmega328), tamanho 18 x 45 mm.	2	un	R\$188,51
2	73091	Módulo Receptor RF 433,92 MHz, Alcance: 500 metros (ambiente aberto), Tensão de operação: 5VDC, Taxa de transferência: 4800bps, Dimensões: 43 x 18 x 7mm.	2	un	R\$71,33
3	21164	Antena telescópica, 19cm / ø 8mm, 6 segmentos, comprimento fechado 19cm, comprimento aberto 91cm	2	un	R\$47,43
4	150377	Cabo USB AM e Mini USB 5 PIN comprimento 1,5 metros	2	un	R\$51,03
5	369475	Caixa de passagem para Proteção de Derivação 100x100x50mm BRBO 01 IP65	2	un	R\$61,23
6	150625	Conector Prensa Cabo Pvc 1/2" 6,0-12,0mm S-852	2	un	R\$22,80
7	262844	QUEROSENE, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, LIMPEZA EM GERAL, PARA DILUIÇÃO PRODUTOS QUIMICOS, FRASCO 900 ML	1	FRASCO 900 ML	R\$51,23

8	408808	ALÇA DE NÍQUEL-CROMO; ALTAMENTE RESISTENTE AO CALOR; COM FIO DE DIÂMETRO 0,64 MM; COMPRIMENTO DE 5 CM; COM EXTREMIDADE EM FORMA DE VIOLA COM 5 MM, UNIDADE	20	UNIDADE	R\$91,52
9	410220	LAMÍNULA, VIDRO, PARA CÂMARA DE CONTAGEM, CERCA DE 20 X 25 MM, CAIXA C/ 100 UNID	10	CAIXA C/ 100 UNID	R\$64,96
10	124672	PRESILHA DE AÇO INOX, PARA ACOPLAMENTO DE JUNTAS CÔNICAS DO TIPO 24/40, REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI, UNIDADE	10	UNIDADE	R\$536,31
11	446093	Fita crepe 18mm x 50m	10	Pç	R\$59,68
12	301876	Mangueira PU 4mm (rolo de 100 metros)	1	Metros	R\$250,85
					<b>R\$1.496,88</b>

1.2. Havendo divergência entre as especificações dos objetos detalhadas no ComprasNet ou quaisquer outros documentos e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os materiais são utilizados nas aulas práticas e demais atividades pedagógicas dos cursos ministrados no campus.
- 2.2. Espera-se utilizar os materiais nas aulas práticas e demais atividades pedagógicas dos cursos ministrados no campus.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na definição de “bens comuns”, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação pelo fornecedor de recebimento da nota de empenho, em remessa única para o seguinte endereço: Campus Sertãozinho do IFSP, Rua Américo Ambrósio, nº 269, Jardim Canaã, Sertãozinho/SP, CEP 14169-263.

4.2. Dúvidas sobre este Termo de Referência podem ser sanadas através do telefone (16) 3946-1173 ou do e-mail: adm.srt@ifsp.edu.br

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Nesta contratação, o contrato será substituído pela nota de empenho e pelo disposto neste termo de cotação.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Sertãozinho, 22 de janeiro de 2018.

[original assinado digitalmente]

Camilo Oliveira Prado - Coord. de Licitações e Contratos do Campus Sertãozinho do IFSP

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que constam nele os elementos suficientes à avaliação custo/benefício e ao atendimento das necessidades do Campus Sertãozinho do IFSP.

[original assinado digitalmente]

Eduardo André Mossin - Diretor-Geral do Campus Sertãozinho do IFSP